

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

CONGRESSO NACIONAL

				_		
DATA			PROPOSIÇÃO			
01/11/11			Projeto de Lei nº 2.203, de 2011			
AUTOR Deputado JOSIAS GOMES			Nº PRONTUÁRIO			
			TIPO			
1 () SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA		4 () ADITIVA	5 () SU	BSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO		INCISC)	ALÍNEA

TEXTO

Suprima-se o § 2° do art. 1° do PL 2.203/11.

JUSTIFICAÇÃO

O § 2º do art. 1º do projeto de lei estabelece que os servidores que fizerem jus à GEINMET que cumprirem jornada de trabalho inferior a quarenta horas semanais perceberão a gratificação proporcional à sua jornada de trabalho.

Ocorre que não se trata de gratificação de desempenho, mas sim genérica e de valor fixo. Portanto, não há porque estabelecer proporcionalidade para o pagamento da referida gratificação.

ASSINATURA						